

fev/mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ÓRGÃO MUNICIPAL : SMDS

DATA:

30/07/2018

PARECER TÉCNICO
DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

2º Parcela Municipal
2ª Parcela Federal

(X) PARCIAL/ANUAL
() FINAL

PARCERIA Nº: 019/2017

PARCEIRO: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II- AMONP

CNPJ: 16.684.664/0001-57

PERÍODO: 28/02/2018

À

13/03/2018

VALOR TOTAL
CELEBRADO: R\$ 453.942,84

ANÁLISE TÉCNICA - Conclusão descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade, bem como acerca da correta aplicação dos recursos

Foram realizados 02 cadastros Cad Único, totalizando 19 desde início da parceria, bem como 20 encaminhamentos, totalizando 73, emitidas 12 carteiras, totalizando 59, fornecidos 163 tickets, totalizando 329, realizados 57 atendimentos psicossociais, totalizando 432, servidos 329 cafés da manhã, totalizando 657, 279 banhos, totalizando 645 e servidos 25 almoços, totalizando 49.

Foram observadas as seguintes situações:

- 1) O Plano de Trabalho prevê a contratação de 8 profissionais, e a folha de pagamento da OSC contempla 10 funcionários, sendo que um deles, Túlio Henrique Batista, não presta serviços no Centro Pop, e sim na sede da OSC;
- 2) Foi efetuado o lançamento de uma conta de luz, no valor de R\$ 1.360,64 (hum mil, trezentos sessenta reais e sessenta e quatro centavos) com endereço da sede da OSC, este lançamento foi INDEVIDO, já que o CENTRO POP funciona em prédio próprio da prefeitura, e as despesas com água e energia elétrica são pagas pela administração pública, de acordo com a Superintendência de Gestão e Recursos Logísticos da Secretaria Municipal de Administração.

CONCLUSÃO FINAL – Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?

SIM(x)

INTEGRALMENTE ()

PARCIALMENTE (x)

JUSTIFICATIVA: Observações em relação á folha de pagamento e lotação de funcionários, e pagamento indevido de conta de energia elétrica.

NÃO ()

RECOMENDAÇÕES

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO:

Wagner Assis Rosa

DATA DO PARECER:

30/07/2018

ASSINATURA:

Nº DE MATRÍCULA:

148995-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ÓRGÃO MUNICIPAL : SMDS

DATA:

30/07/2018

PARECER TÉCNICO
DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª Parcela Municipal 2ª Parcela Federal	<input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL/ANUAL <input type="checkbox"/> FINAL
PARCERIA Nº:	019/2017			
PARCEIRO:	Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II- AMONP			
CNPJ:	16.684.664/0001-57	PERÍODO:	28/02/2018	À 13/03/2018
VALOR TOTAL CELEBRADO:	R 453.942,84			

ANÁLISE TÉCNICA - Conclusão descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade, bem como acerca da correta aplicação dos recursos

Foram realizados 02 cadastros Cad Único, totalizando 19 desde início da parceria, bem como 20 encaminhamentos, totalizando 73, emitidas 12 carteiras, totalizando 59, fornecidos 163 tickets, totalizando 329, realizados 57 atendimentos psicossociais, totalizando 432, servidos 329 cafés da manhã, totalizando 657, 279 banhos, totalizando 645 e servidos 25 almoços, totalizando 49.

Foram observadas as seguintes situações:

- 1) O Plano de Trabalho prevê a contratação de 8 profissionais, e a folha de pagamento da OSC contempla 10 funcionários, sendo que um deles, Túlio Henrique Batista, não presta serviços no Centro Pop, e sim na sede da OSC;
- 2) Foi efetuado o lançamento de uma conta de luz, no valor de R\$ 1.360,64 (hum mil, trezentos sessenta reais e sessenta e quatro centavos) com endereço da sede da OSC, este lançamento foi INDEVIDO, já que o CENTRO POP funciona em prédio próprio da prefeitura, e as despesas com água e energia elétrica são pagas pela administração pública, de acordo com a Superintendência de Gestão e Recursos Logísticos da Secretaria Municipal de Administração.

CONCLUSÃO FINAL – Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?

SIM(x)	INTEGRALMENTE ()	JUSTIFICATIVA: Observações em relação á folha de pagamento e lotação de funcionários, e pagamento indevido de conta de energia elétrica.
	PARCIALMENTE (x)	
NÃO ()	RECOMENDAÇÕES	

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Wagner Assis Rosa

DATA DO PARECER: 30/07/2018

ASSINATURA:

Nº DE MATRÍCULA: 148995-6